



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CONTRATO N°: 00062/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E ERMANO JOSE DE ARAUJO ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Ermano Jose de Araújo ME - Rua Laura Donato de Araújo, 0147 - 58119000 - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 01.199.336/0001-98, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00012/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Forma parcelada de baterias de 150 amperes para atender as necessidades da frota do Município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00012/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 8.900,00 (OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Baterias de 150 amperes	UNID	10	890,00	8.900,00
				<b>Total:</b>	<b>8.900,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

*[Handwritten signature and initials]*

Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:  
02050.12.361.2002.2017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR  
Elemento de Despesa: 33.9030.0000  
FONTES 111 - 113 - 123 - 125



**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2020, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

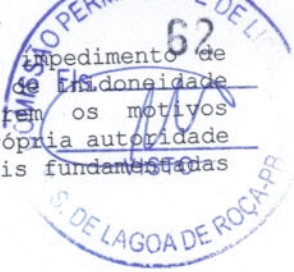
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou

parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

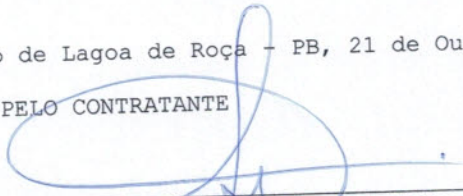
São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 21 de Outubro de 2020.

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
009.988.794-01

  
\_\_\_\_\_  
025.687.174-98

PELO CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO  
Prefeito Constitucional  
028.377.614-51

PELO CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
Ermão Jose de Araújo ME





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00008/2020. OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Confeção de Camisas, Fardamentos, Bonés e Similares para Atender a Demanda de Todas as Secretarias do Município de Cajazeiras-pb. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: R e R Industria e Comercio Eireli - CNPJ 21.253.681/0001-70. Vestir Indústria e Comércio de Confeções Ltda - CNPJ 07.358.710/0001-37. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3531-2534.

Cajazeiras - PB, 21 de Outubro de 2020

**DENYZE GONSAO FURTADO**  
Pregocira Oficial

**Prefeitura Municipal  
de São Sebastião de Lagoa de Roça**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº DV00012/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2020, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Forma parcelada de baterias de 150 amperes para atender as necessidades da frota do Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Ermanno Jose de Araujo ME - R\$ 8.900,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 21 de Outubro de 2020

**SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**  
Prefeito Constitucional

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Forma parcelada de baterias de 150 amperes para atender as necessidades da frota do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município: 02050.12.361.2002.2017 - 33.9030.0000 FONTES 111 - 113 - 123 - 125. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00062/2020 - 21.10.20 - Ermanno Jose de Araujo ME - R\$ 8.900,00.

**Prefeitura Municipal  
de Mari**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**

**RESULTADO JULGAMENTO  
DO RECURSO ADMINISTRATIVO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI, torna público que após análise do recurso interposto pela empresa: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, contra o resultado do julgamento de Habilitação. DECIDE julgar pelo CONHECIMENTO e no MÉRITO pelo IMPROVIMENTO do recurso. Decisão essa que foi acolhida pelo prefeito do Município de Mari-PB. Com a decisão o resultado do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 fica inalterado. Maiores informações e obtenção da cópia do Parecer de julgamento no www.portaldocompraspublicas.com.br.

Mari-PB, 21 de outubro de 2020.

**JOAO ACASSIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal  
de Curral Velho**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00005/2020. OBJETO: Aquisição de Mascaras para proteção facial em duas camadas de tecido, com elástico de 6mm, com logomarca estampada, destinada a distribui-

ção com a população para prevenção ao COVID-19, pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Curral velho-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 13/10/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº DP00005/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00005/2020, que objetiva: Aquisição de Mascaras para proteção facial em duas camadas de tecido, com elástico de 6mm, com logomarca estampada, destinada a distribuição com a população para prevenção ao COVID-19, pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Curral velho-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MMD SERVIÇOS DE MÍDIA DIGITAL EIRELI - R\$ 9.800,00.

Curral Velho - PB, 13 de Outubro de 2020

**JOAQUIM ALVES BARBOSA FILHO**  
Prefeito

**Prefeitura Municipal  
de Joca Claudino**

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO-PB**

**TOMADA DE PREÇO 01/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 00059/2020**

Objeto: Contratação de empresa para serviços de engenharia na recuperação de estradas vicinais do município de Joca Claudino-PB.

Contratado: VIVAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 27.848.891/0001-58

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO-PB

Valor Global: R\$ 583.718,85 (quinhentos oitenta e três mil e setecentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)

Período da Contratação: 180 (cento e oitenta dias)

Fundamentação: Lei 8.666/93

Data assinatura contrato: 21 de outubro de 2020

**JORDHANNA LOPES DOS SANTOS DUARTE**

Prefeita Municipal de Joca Claudino-PB

**Prefeitura Municipal  
de Várzea**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇO nº 0006/2020**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/PB, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 atualizada, torna público resultado da análise e julgamento da proposta de preços referente licitação acima: EMPRESA CLASSIFICADA: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES PRE MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 21.933.413/0001-07 com proposta no valor global de R\$ 141.624,39 (Cento e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos).

INFORMAÇÕES: Em todos os dias úteis, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas na sala da CPL, à rua Manoel Dantas, nº 279, Centro, sede da Prefeitura Municipal ou no e-mail pmlicitacao@varzea.pb.gov.br. Telefone contato: Fone (83) 3469-1158

Várzea - PB, 20 de outubro de 2020

**EDCLEIDE MEDEIROS DE SOUTO ROCHA**  
PRESIDENTE CPL/PMV

**Prefeitura Municipal  
do Congo**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10015/2020**

TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que está CANCELADA a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10015/2020, do tipo Menor Preço, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SOROLOGICO COM EQUIPAMENTO DISPONIVEL POR (60 DIAS) PARA COVID 19, que ocorreria dia 03 de novembro de 2020 às 14h30min. Em virtude da necessidade de readaptação do instrumento convocatório para melhor atendimento das necessidades administrativas. Maiores informações através do telefone (83) 3359-1100, no horário das 08h00min às 12h00min. Congo - PB, 21 de outubro de 2020.

**JOSÉ IVANILSON PEREIRA GUENES**  
Pregoeiro Oficial





# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/10/2020 às 10:17:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 67286/20 da subcategoria Contratos, exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Arlan Ramos Lucas.

Número do Contrato: 000000622020

Data da Publicação: 22/10/2020

Data da Assinatura: 21/10/2020

Data Final do Contrato: 31/12/2020

Valor Contratado: R\$ 8.900,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Forma parcelada de baterias de 150 amperes para atender as necessidades da frota do Município

Contratado (Nome): ERMANO JOSE DE ARAUJO ME

Contratado (CNPJ): 01.199.336/0001-98

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	6e55912a2411a66bb8939a87a38a2bf0
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	38d74ab07ee72f62589ee25fd5f2263b
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	8522d4a8f5b14c53faf7e5e8f78cc410
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	fac45446d26c3ade78cecc04f45f7d3d
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	7d7bc9b96e3163e70c6fefff26e9c711

João Pessoa, 27 de Outubro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB